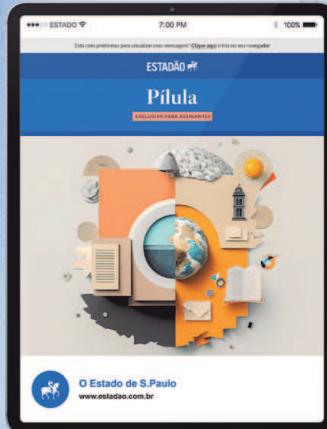


ESTADÃO



NEWSLETTER

Pílula

Um resumo leve e descontraído das principais notícias do dia, além de colunas, dicas de entretenimento e jogos

Política, Economia, Internacional, Cultura, Saúde e muito mais!

Use o QR code abaixo para inscrever-se e receber por e-mail, de segunda a sexta, sempre no início da noite.



<https://bit.ly/news-pilula>

EXCLUSIVA PARA ASSINANTES

DSV CONTRACT LOGISTICS BRASIL LTDA.

CNPJ/MF nº 02.735.565/0070-74 - NIRE 35907308022

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA DE FILIAL

LMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A empresa **DSV CONTRACT LOGISTICS BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 12º andar, conjuntos 121 e 122, Setor B, CEP 04576-010, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.215.306.979 em sessão de 9 de setembro de 1998, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.735.565/0001-42 ("Sociedade"), neste ato representada pelos seus administradores **MARCELO TONET DA ROCHA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 23.595.390 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.417.228-83, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 12º andar, Conj. 121/122, bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04576-010 e **TILGATE FERNANDES RODRIGUES**, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 42.677.886-8 SSP/SP, gerente de operações, inscrito no CPF/MF sob o nº 319.914.878-60, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 12º andar, Conj. 121/122, bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04576-010, vem, requerer a matrícula de Armazém Geral para a sua unidade filial localizada na Avenida Ribeirão dos Cristais, 800, Empresarial Paineira (Jordanésia), Cajamar, SP, CEP: 07775-240, Complementos: CONDOMÍNIO: DIST. PARK CAJAMAR; GALPÃO: 10 Módulo G/H, sob NIRE 35907308022 e na Receita Federal do Brasil sob CNPJ/MF nº 02.735.565/0070-74. Para tanto, são anexos ao presente Requerimento, o Regulamento Interno, Tarifas Remuneratórias, Laudo de Vistoria e Memorial Descritivo para a Sociedade, em conformidade com o Decreto nº 1.102 de 21 de novembro de 1903 e a Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, bem como a Instrução Normativa DREI/ME nº 74, de 4 de outubro de 2022 e a Instrução Normativa DREI /ME nº 88, de 23 de dezembro de 2022. Este Termo será assinado eletronicamente e as assinaturas serão válidas, vinculantes, executáveis e possuirão plena e total eficácia e efeito para todos os fins de direito. As assinaturas eletrônicas são executadas através de certificados ICP-Brasil ou outros meios eletrônicos que comprovem autoria e integridade deste instrumento, de acordo com as diretrizes do art. 10 da MP 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e com o §4º do art. 784 do Código de Processo Civil Brasileiro. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega de vias físicas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas em juiz ou fora dele. São Paulo, 11 de novembro de 2025. **DSV CONTRACT LOGISTICS BRASIL LTDA.** **Marcelo Tonet da Rocha** - Administrador; **Tilgate Fernandes Rodrigues** - Administrador.

TARIFAS REMUNERATÓRIAS - Armazém Geral - DSV CONTRACT LOGISTICS BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 12º andar, conjuntos 121 e 122, Setor B, CEP 04576-010, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.215.306.979, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.735.565/0001-42 ("Sociedade"), e com estabelecimento filial-armazém localizado na Avenida Ribeirão dos Cristais, 800, Empresarial Paineira (Jordanésia), Cajamar, SP, CEP: 07775-240, Complementos: CONDOMÍNIO: DIST. PARK CAJAMAR; GALPÃO: 10 MÓDULO G/H, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.735.565/0070-74, NIRE 35907308022, ESTABELECE as tarifas do Armazém Geral abaiá: a) **Tarifas de Armazenagem** (calculado sobre o volume do dia de pico no período): a.1) **Armazenado em porta pallets**: R\$ 150,00 por pallet por período de 15 dias; a.2) **Armazenado no chão**: R\$ 225,00 por m² por período de 15 dias; a.3) **Armazenagem em metro cúbico**: R\$ 175,00 por m³ por período de 15 dias; b) **Tarifa de Movimentação: d.1) Recebimento palletizado**: R\$ 37,50 pallet recebido; d.2) **Recebimento solto (em caixas/sem pallets)**: O maior valor entre R\$ 112,50 por tonelada e R\$ 56,25 por metro cúbico; d.4) **Expedição palletizada**: R\$ 45,00 pallet expedido; d.5) **Expedição solta (em caixas/sem pallets)**: O maior valor entre R\$ 135,00 por tonelada e R\$ 67,50 por metro cúbico; c) **Faturamento mínimo mensal**: R\$ 10.000,00 por mês mais impostos (armazenagem + movimentação); d) **Tarifa de Seguro/Ad Valorem** (calculado sobre o volume do dia de pico no período): 0,30% sobre o valor da mercadoria por período de 15 dias; e) **Tarifa de Gris-Gerenciamento de Risco (calculado sobre o volume do dia de pico no período)**: 0,30% sobre o valor da mercadoria por período de 15 dias; f) **Hora Extra (pós expediente)**: R\$ 80,00 por hora homem para funcionários operacionais e R\$ 140,00 por hora homem para funcionários administrativos; g) **Hora Extra (finais de semana e feriados)**: R\$ 160,00 por hora homem para funcionários operacionais e R\$ 240,00 por hora homem para funcionários administrativos; h) **Condições Gerais**: conforme Regulamento Interno. i) **Impostos**: Não incluios, inclusive PIS, COFINS e ISS, que serão calculados conforme legislação vigente. Observação: Os serviços prestados nesta tarifa de armazenagem e movimentação serão baseados mediante as características das mercadorias. As tarifas poderão ser reajustadas anualmente com base na variação do IGP-M/FGV e deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo e publicados nos jornais Diário Oficial e Privado da região do Armazém Geral. Este Termo será assinado eletronicamente e as assinaturas serão válidas, vinculantes, executáveis e possuirão plena e total eficácia e efeito para todos os fins de direito. As assinaturas eletrônicas são executadas através de certificados ICP-Brasil ou outros meios eletrônicos que comprovem autoria e integridade deste instrumento, de acordo com as diretrizes do art. 10 da MP 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e com o §4º do art. 784 do Código de Processo Civil Brasileiro. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega de vias físicas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas em juiz ou fora dele. São Paulo, 11 de novembro de 2025. **DSV CONTRACT LOGISTICS BRASIL LTDA.** **Marcelo Tonet da Rocha** - Administrador; **Tilgate Fernandes Rodrigues** - Administrador.

MEMORIAL COMERCIAL - Armazém Geral - Qualificação: DSV CONTRACT LOGISTICS BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada, com estabelecimento filial-armazém localizado na Avenida Ribeirão dos Cristais, 800, Empresarial Paineira (Jordanésia), Cajamar, SP, CEP: 07775-240, Complementos: CONDOMÍNIO: DIST. PARK CAJAMAR; GALPÃO: 10 MÓDULO G/H, sob NIRE 35907308022 e na Receita Federal do Brasil sob CNPJ/MF nº 02.735.565/0070-74 ("Sociedade"). Capital Social (destacado): R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Capacidade: a área de armazenagem do galpão é de com área total locável de 4.295,11 m² (quatro mil, duzentos e noventa e cinco metros quadrados e onze centésimos) de construção de concreto e estruturas pré-moldadas de concreto armado com vãos fechados em alvenaria, bloco de concreto de aparente frisoado H=3,6 M acima telha metálica pré-pintada na cor branca K1000 pintura látex branco sobre bloco de concreto aparente. Comodidade: a unidade armazenedora apresenta condições satisfatórios no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato. Segurança: os sistemas e equipamentos de combate a incêndio encontram-se instalados de acordo com as Normas de Segurança NR-23 da Portaria nº 3.14/1978 e em conformidade com a legislação vigente do Corpo de Bombeiros do Estado. Equipamentos: são utilizados os seguintes equipamentos para guarda e movimentação de mercadorias: 1) OS Transpaleteiras manuais com capacidade de até 2.000 kg; 2) 06 coleteiros de dados sem fio; 3) 01 impressora térmica de etiquetas; 4) 01 impressora laser monocromática; 5) 03 computadores para acesso aos sistemas operacionais e administrativos; 6) Sistema de gestão de armazéns (WMS); 7) Sistema de controle de acesso e segurança com catraca, identificação eletrônica de acessos, detector de metais, câmeras de monitoramento e sensores e alarmes de abertura de portas e docas; e 8) 01 estação de trabalho e mobiliário de suporte a atividades administrativas e operacionais. Natureza e discriminação das mercadorias: Serão armazenados equipamentos eletrônicos, telecomunicação, autopêgas, medicamentos e outros. Serão utilizadas empilhadeiras elétricas e transpaleteiras manuais. Esta filial exercerá a atividade de armazenagem. A Sociedade informa que tão logo seja assinado o Termo de Responsabilidade do Armazém, a Sociedade se compromete a obter, nos órgãos específicos, as necessárias autorizações. Este Termo poderá ser assinado eletronicamente e as assinaturas serão válidas, vinculantes, executáveis e possuirão plena e total eficácia e efeito para todos os fins de direito. As assinaturas eletrônicas são executadas através de certificados ICP-Brasil ou outros meios eletrônicos que comprovem autoria e integridade deste instrumento, de acordo com as diretrizes do art. 10 da MP 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e com o §4º do art. 784 do Código de Processo Civil Brasileiro. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega de vias físicas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas em juiz ou fora dele. São Paulo, 11 de novembro de 2025. **DSV CONTRACT LOGISTICS BRASIL LTDA.** **Marcelo Tonet da Rocha** - Administrador; **Tilgate Fernandes Rodrigues** - Administrador.

taxes, fretes, warrants e outras despesas. **Artigo 15º** - A armazenagem será contada até o dia do sinistro. **Artigo 16º** - Inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará o vencimento do prazo do depósito e se adotará o procedimento previsto no artigo 10 e seus parágrafos do Decreto Federal nº 1.102 de 21 de novembro de 1903.

Condições Gerais: Os seguros, emissões de warrant, serão regidos pelas disposições do Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns e os casos omisos serão observados pelos usos, costumes e praxes comerciais. Este regulamento interno será aplicado em todas as filiais no Estado de São Paulo. Este Termo será assinado eletronicamente e as assinaturas serão válidas, vinculantes, executáveis e possuirão plena e total eficácia e efeito para todos os fins de direito. As assinaturas eletrônicas são executadas através de certificados ICP-Brasil ou outros meios eletrônicos que comprovem autoria e integridade deste instrumento, de acordo com as diretrizes do art. 10 da MP 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e com o §4º do art. 784 do Código de Processo Civil Brasileiro. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega de vias físicas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas em juiz ou fora dele. São Paulo, 11 de novembro de 2025. **DSV CONTRACT LOGISTICS BRASIL LTDA.** **Marcelo Tonet da Rocha** - Administrador; **Tilgate Fernandes Rodrigues** - Administrador.

TARIFAS REMUNERATÓRIAS - Armazém Geral - DSV CONTRACT LOGISTICS BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 12º andar, conjuntos 121 e 122, Setor B, CEP 04576-010, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.215.306.979, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.735.565/0001-42 ("Sociedade"), e com estabelecimento filial-armazém localizado na Avenida Ribeirão dos Cristais, 800, Empresarial Paineira (Jordanésia), Cajamar, SP, CEP: 07775-240, Complementos: CONDOMÍNIO: DIST. PARK CAJAMAR; GALPÃO: 10 MÓDULO G/H, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.735.565/0070-74, NIRE 35907308022, ESTABELECE as tarifas do Armazém Geral abaiá: a) **Tarifas de Armazenagem** (calculado sobre o volume do dia de pico no período): a.1) **Armazenado em porta pallets**: R\$ 150,00 por pallet por período de 15 dias; a.2) **Armazenado no chão**: R\$ 225,00 por m² por período de 15 dias; a.3) **Armazenagem em metro cúbico**: R\$ 175,00 por m³ por período de 15 dias; b) **Tarifa de Movimentação: d.1) Recebimento palletizado**: R\$ 37,50 pallet recebido; d.2) **Recebimento solto (em caixas/sem pallets)**: O maior valor entre R\$ 112,50 por tonelada e R\$ 56,25 por metro cúbico; d.4) **Expedição palletizada**: R\$ 45,00 pallet expedido; d.5) **Expedição solta (em caixas/sem pallets)**: O maior valor entre R\$ 135,00 por tonelada e R\$ 67,50 por metro cúbico; c) **Faturamento mínimo mensal**: R\$ 10.000,00 por mês mais impostos (armazenagem + movimentação); d) **Tarifa de Seguro/Ad Valorem** (calculado sobre o volume do dia de pico no período): 0,30% sobre o valor da mercadoria por período de 15 dias; e) **Tarifa de Gris-Gerenciamento de Risco (calculado sobre o volume do dia de pico no período)**: 0,30% sobre o valor da mercadoria por período de 15 dias; f) **Hora Extra (pós expediente)**: R\$ 80,00 por hora homem para funcionários operacionais e R\$ 140,00 por hora homem para funcionários administrativos; g) **Hora Extra (finais de semana e feriados)**: R\$ 160,00 por hora homem para funcionários operacionais e R\$ 240,00 por hora homem para funcionários administrativos; h) **Condições Gerais**: conforme Regulamento Interno. i) **Impostos**: Não incluios, inclusive PIS, COFINS e ISS, que serão calculados conforme legislação vigente. Observação: Os serviços prestados nesta tarifa de armazenagem e movimentação serão baseados mediante as características das mercadorias. As tarifas poderão ser reajustadas anualmente com base na variação do IGP-M/FGV e deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo e publicados nos jornais Diário Oficial e Privado da região do Armazém Geral. Este Termo será assinado eletronicamente e as assinaturas serão válidas, vinculantes, executáveis e possuirão plena e total eficácia e efeito para todos os fins de direito. As assinaturas eletrônicas são executadas através de certificados ICP-Brasil ou outros meios eletrônicos que comprovem autoria e integridade deste instrumento, de acordo com as diretrizes do art. 10 da MP 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e com o §4º do art. 784 do Código de Processo Civil Brasileiro. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega de vias físicas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas em juiz ou fora dele. São Paulo, 11 de novembro de 2025. **DSV CONTRACT LOGISTICS BRASIL LTDA.** **Marcelo Tonet da Rocha** - Administrador; **Tilgate Fernandes Rodrigues** - Administrador.

IMÓ. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL. A empresa **DSV CONTRACT LOGISTICS BRASIL LTDA.**, sociedade

TRISUL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 08.811.643/0001-27
NIRE 35.300.341.627 | Código CVM 02113-0
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 09 de dezembro de 2025, às 15:00 horas, realizada na sede da Trisul S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Jaúnas, nº 70, Indianópolis, CEP 04.522-020, conforme lista de presença ao final da presente ata.
2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Jaúnas, nº 70, Indianópolis, CEP 04.522-020, conforme lista de presença ao final da presente ata.
3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Michel Esper Saad Junior e secretariados pelo Sr. Jorge Cury Neto.
4. ORDEM DO DIA: Reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar a respeito das seguintes matérias: (I) a aprovação do aumento do capital social da Companhia, mediante a capitalização de parte do saldo da reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", conforme inciso VI do §2º do artigo 39 do Estatuto Social, com a emissão de ações e sua distribuição aos acionistas gratuitamente, à título de bonificação; e (II) a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas nesta reunião, se aprovadas. **5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião, após exame e discussão da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos: (I) Aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 476.000.000,00 (quatrocentos e setenta e seis milhões de reais), dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social, mediante a capitalização de parte do saldo da reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", com a emissão de 56.000.000 (cinquenta e seis milhões) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, a serem distribuídas gratuitamente aos acionistas da Companhia a título de bonificação, na proporção de 0,3000789775 novas ações ordinárias para cada 100 (cem) ações de que forem titulares na posição acionária final do dia 12 de dezembro de 2025, incluindo as ações em tesouraria, nos termos do artigo 169 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações" e "Aumento de Capital", respectivamente). O custo atribuído às ações bonificadas será de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por ação, para os fins do artigo 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995. Considerando o Aumento de Capital ora aprovado, consignar que o capital social da Companhia passará de R\$ 866.080.000,00 (oitocentos e sessenta e seis milhões e oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 186.617.538 (cento e oitenta e seis milhões, seiscentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 1.342.080.000,00 (um bilhão, trezentos e quarenta e dois milhões e oitenta mil reais e oitenta mil reais), dividido em 242.617.538 (duzentas e quarenta e dois milhões, seiscentos e dezessete mil e quinhentos e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. Fica consignado que a partir de 15 de dezembro de 2025 (inclusive), as ações da emissão da Companhia serão negociadas na B3 S.A. - Bolsa, Balcão, "ex-direito" à bonificação. As ações oriundas da bonificação serão incluídas na posição dos acionistas no dia 16 de dezembro de 2025 e terão os mesmos direitos conferidos pelo Estatuto Social da Companhia e pela legislação aplicável às ações já existentes, incluindo direito aos proveitos que sejam declarados a partir de 17 de dezembro de 2025 (inclusive). A bonificação será efetuada sempre em números inteiros. A Companhia fixará prazo não inferior a 30 (trinta) dias para que os acionistas possam transferir frações de ações oriundas da bonificação, nos termos do disposto no artigo 169, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações. Encerrado o referido prazo